

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2469 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 15 de maio de 2026 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 034/2026.

**SÚMULA:** "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE PARA O PERÍODO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 006/2000, com alteração dada pela Lei Municipal nº 015/2001.

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes titulares, bem como seus suplentes, para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2026 conforme abaixo relacionados:

##### I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Josemara dos Santos Vidal  
Suplente: Solaine Aparecida Palmonari

##### II – Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Lidiany Nonnemacher  
Suplente: Mariane Cristina de Paulo  
Titular: Rosana Gomes da Silva  
Suplente: Miriam Rodrigues Antônio

##### III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Daiana Rosalina Ferraz de Souza  
Suplente: Ana Paula Gomes de Azevedo Ribeiro  
Titular: Maria Regiane Vilas Boas de Oliveira  
Suplente: Otacílio Gell da Cruz

##### IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Edna Regina da Silva  
Suplente: Joana Maria de Fatima Calixto  
Titular: Isabela Anhaia Ventura Queiroz  
Suplente: Laura Marques da Silva Coutinho

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados compreenderá o período de 2026 a 2029, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

**José Guimarães de Almeida Netto**  
Assessor Jurídico do Município

### Portarias

#### PORTARIA Nº 171/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, em sua conclusão aponta que os servidores que estiverem lotados na coleta de resíduos orgânicos e materiais recicláveis faz jus ao adicional de grau máximo, 40% de insalubridade sobre o salário mínimo vigente;

Considerando o ofício nº 003/2026 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal Simone Aparecida de Oliveira, investida no cargo de Gari, matriculada sob o nº 21739, para desempenhar suas funções junto ao serviço de coleta de resíduos orgânicos e materiais recicláveis.

Artigo 2º - Conceder o pagamento do adicional de grau máximo de insalubridade sendo 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 172/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal João Malaquias da Silva Neto, investido no cargo de Motorista, matriculado sob o nº 20587, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 11/04/2024 a 10/04/2025, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 14 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2469 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 15 de maio de 2026 | PÁGINA: 2

### Licitações

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O Município de Santana do Itararé – PR torna pública a retificação do Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, publicado no Diário Oficial (edição nº 2465, de 06/05/2026) e no jornal Folha Extra (edição nº 3453, de 08/05/2026).

#### Correção:

Onde constava o CNPJ nº **58.909.050/0001-78**, passa a constar o CNPJ nº **58.909.050/0001-76**, da empresa TIVO ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME.

As demais disposições da homologação permanecem inalteradas.

Publique-se.

Santana do Itararé – PR, 13 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

##### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: TIVO ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

CNPJ: 58.909.050/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA (CHIP, TARJA, NFC, QR CODE), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

Valor: R\$ 136.227,20 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Taxa de Administração: -4,10% (menos quatro inteiros e dez centésimos por cento).

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2026.

Data da Vigência do Contrato: 13/05/2027.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025

##### REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008/2025

BASE LEGAL: ARTs 104, I, C/C 107, C/C 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA (INPC 3,7688%) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 18.678,36 (dezoito mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 15/05/2026.

Data da Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 16/05/2027.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada na modalidade presencial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, no valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 20 de maio de 2026**.

Abertura da sessão pública será dia 21/05/2026, às 09h:00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 15 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



2469diario15maio2026 pdf

Código do documento 7837e26a-d0dc-47ee-9049-91cec4822fd4



## Assinaturas



Elcio José Vidal  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL

## Eventos do documento

### 15 May 2026, 23:47:20

Documento 7837e26a-d0dc-47ee-9049-91cec4822fd4 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-15T23:47:20-03:00

### 15 May 2026, 23:49:03

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-15T23:49:03-03:00

### 15 May 2026, 23:49:15

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.77 (168.0.117.77 porta: 8546) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE\_ATOM: 2026-05-15T23:49:15-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):b20b58cb0bd10bc4d7a5b4e19579433988ac3688da74a7b482e55d513289cbe6

(SHA512):7d595cd323a03a3752f941b96ad2b6858e8deea3ca1f2626f2c70f25f28f793ec9dd66f5452c240c19324c0ddc6d6af9509202efe9b9fb54e0a86a05e7fa477b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.